



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA/MS**

|                                 |   |   |                                  |
|---------------------------------|---|---|----------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | O <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 327ª RO de 22/01/2021</b> |
|                                 | : | O <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                       |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEEEM/MS nº 0040/2021</b>  |                                  |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>VI - Ordem do dia - a) Relato de processos: a.1) de Conselheiros - a.1.2) Relatos de Processos SF e Revel (eletrônicos)</b><br><br><b>Protocolo: I2018/136045-9</b><br><b>INTERESSADO: 29.522.592/0001-93 - JESSIKA LUANA FERREIRA PAYAO</b> |                                  |

**EMENTA:** art. 58 da Lei nº 5.194, de 1966.

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após análise do processo acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) “**RICARDO RIVELINO ALVES**”, com o seguinte teor: “**Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/136045-9 e conseqüente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 58 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.**”. Coordenou a reunião o Eng. Mecânico. JORGE LUIZ DA ROSA VARGAS. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): RICARDO RIVELINO ALVES, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIZ GUILHERME SPERANDIO DA COSTA, LUIZ CARLOS SANTINI JUNIOR e REGINALDO RIBEIRO DE SOUZA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 22/01/2021.

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Mecânico JORGE LUIZ DA ROSA VARGAS**  
**Coordenador da CEEEM**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA/MS

|                          |   |   |                           |
|--------------------------|---|---|---------------------------|
| Reunião                  | : | O Ordinária   | Nº: 327ª RO de 22/01/2021 |
|                          | : | O Extraordinária  | Nº:                       |
| Decisão de Câmara        | : | CEEEM/MS nº 0041/2021   |                           |
| Referência e Interessado | : | VI - Ordem do dia - a) <u>Relato de processos: a.1) de Conselheiros - a.1.2) Relatos de Processos SF e Revel (eletrônicos)</u><br><br>Protocolo: I2018/136049-1<br>INTERESSADO: 37.542.651/0001-13 - DANAVOX APARELHOS AUDITIVOS LTDA |                           |

**EMENTA:** art. 58 da Lei nº 5.194, de 1966.

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após análise do processo acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) “**REGINALDO RIBEIRO DE SOUSA**”, com o seguinte teor: “**Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/136049-1 e conseqüente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 58 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.**”. Coordenou a reunião o Eng. Mecânico. JORGE LUIZ DA ROSA VARGAS. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): RICARDO RIVELINO ALVES, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIZ GUILHERME SPERANDIO DA COSTA, LUIZ CARLOS SANTINI JUNIOR e REGINALDO RIBEIRO DE SOUZA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 22/01/2021.

*Assinado Eletronicamente*  
**Engenheiro Mecânico JORGE LUIZ DA ROSA VARGAS**  
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA/MS

|                          |   |  |                           |
|--------------------------|---|--|---------------------------|
| Reunião                  | : | O Ordinária  | Nº: 327ª RO de 22/01/2021 |
|                          | : | O Extraordinária   | Nº:                       |
| Decisão de Câmara        | : | CEEEM/MS nº 0042/2021  |                           |
| Referência e Interessado | : | <u>VI - Ordem do dia - a) Relato de processos: a.1) de Conselheiros - a.1.2) Relatos de Processos SF e Revel (eletrônicos)</u><br><br>Protocolo: I2018/136858-1<br>INTERESSADO: 01.726.225/0001-92 - GA BASTOS MONTAGENS EIRELI - ME |                           |

**EMENTA:** art. 58 da Lei nº 5.194, de 1966.

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após análise do processo acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) “**RICARDO RIVELINO ALVES**”, com o seguinte teor: “**Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/136858-1 e conseqüente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 58 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.**”. Coordenou a reunião o Eng. Mecânico. JORGE LUIZ DA ROSA VARGAS. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): RICARDO RIVELINO ALVES, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIZ GUILHERME SPERANDIO DA COSTA, LUIZ CARLOS SANTINI JUNIOR e REGINALDO RIBEIRO DE SOUZA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 22/01/2021.

*Assinado Eletronicamente*  
**Engenheiro Mecânico JORGE LUIZ DA ROSA VARGAS**  
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA/MS

|                          |   |  |                           |
|--------------------------|---|--|---------------------------|
| Reunião                  | : | O Ordinária  | Nº: 327ª RO de 22/01/2021 |
|                          | : | O Extraordinária   | Nº:                       |
| Decisão de Câmara        | : | CEEEM/MS nº 0043/2021  |                           |
| Referência e Interessado | : | VI - Ordem do dia - a) <u>Relato de processos: a.1) de Conselheiros - a.1.2) Relatos de Processos SF e Revel (eletrônicos)</u><br><br>Protocolo: I2018/136859-0<br>INTERESSADO: 01.726.225/0001-92 - GA BASTOS MONTAGENS EIRELI - ME |                           |

**EMENTA:** art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após análise do processo acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) “**RICARDO RIVELINO ALVES**”, com o seguinte teor: “**Ante o exposto, somos pelo ARQUIVAMENTO do processo.**”. Coordenou a reunião o Eng. Mecânico. JORGE LUIZ DA ROSA VARGAS. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): RICARDO RIVELINO ALVES, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIZ GUILHERME SPERANDIO DA COSTA, LUIZ CARLOS SANTINI JUNIOR e REGINALDO RIBEIRO DE SOUZA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 22/01/2021.

*Assinado Eletronicamente*  
**Engenheiro Mecânico JORGE LUIZ DA ROSA VARGAS**  
Coordenador da CEEEM



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA/MS**

|                                 |   |   |                                  |
|---------------------------------|---|---|----------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | O <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 327ª RO de 22/01/2021</b> |
|                                 | : | O <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                       |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEEEM/MS nº 0044/2021</b>  |                                  |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>VI - Ordem do dia - a) Relato de processos: a.1) de Conselheiros - a.1.2) Relatos de Processos SF e Revel (eletrônicos)</b><br><br><b>Protocolo: I2018/136862-0</b><br><b>INTERESSADO: 24.573.903/0001-20 - HPB MONTAGENS LTDA</b> |                                  |

**EMENTA:** art. 58 da Lei nº 5.194, de 1966.

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após análise do processo acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) “**REGINALDO RIBEIRO DE SOUSA**”, com o seguinte teor: “**Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/136862-0 e conseqüente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 58 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.**”. Coordenou a reunião o Eng. Mecânico. JORGE LUIZ DA ROSA VARGAS. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): RICARDO RIVELINO ALVES, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIZ GUILHERME SPERANDIO DA COSTA, LUIZ CARLOS SANTINI JUNIOR e REGINALDO RIBEIRO DE SOUZA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 22/01/2021.

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Mecânico JORGE LUIZ DA ROSA VARGAS**  
**Coordenador da CEEEM**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA/MS**

|                                 |   |   |                                  |
|---------------------------------|---|---|----------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | O <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 327ª RO de 22/01/2021</b> |
|                                 | : | O <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                       |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEEEM/MS nº 0045/2021</b>  |                                  |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>VI - Ordem do dia - a) Relato de processos: a.1) de Conselheiros - a.1.2) Relatos de Processos SF e Revel (eletrônicos)</b><br><br><b>Protocolo: I2018/136863-8</b><br><b>INTERESSADO: 24.573.903/0001-20 - HPB MONTAGENS LTDA</b> |                                  |

**EMENTA:** art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após análise do processo acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **“REGINALDO RIBEIRO DE SOUSA”**, com o seguinte teor: **“Somos pela nulidade do presente processo, em virtude de que a empresa foi autuada ao mesmo tempo por falta de visto, e seu posterior arquivamento.”** Coordenou a reunião o Eng. Mecânico. JORGE LUIZ DA ROSA VARGAS. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): RICARDO RIVELINO ALVES, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIZ GUILHERME SPERANDIO DA COSTA, LUIZ CARLOS SANTINI JUNIOR e REGINALDO RIBEIRO DE SOUZA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 22/01/2021.

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Mecânico JORGE LUIZ DA ROSA VARGAS**  
**Coordenador da CEEEM**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA/MS

|                          |   |   |                           |
|--------------------------|---|---|---------------------------|
| Reunião                  | : | O Ordinária   | Nº: 327ª RO de 22/01/2021 |
|                          | : | O Extraordinária  | Nº:                       |
| Decisão de Câmara        | : | CEEEM/MS nº 0046/2021   |                           |
| Referência e Interessado | : | <u>VI - Ordem do dia - a) Relato de processos: a.1) de Conselheiros - a.1.2) Relatos de Processos SF e Revel (eletrônicos)</u><br><br>Protocolo: I2018/137649-5<br>INTERESSADO: 20.138.254/0001-88 - NICK RUAN DOS SANTOS SILVA CONSTRUÇÕES -ME |                           |

**EMENTA:** art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após análise do processo acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **“REGINALDO RIBEIRO DE SOUSA”**, com o seguinte teor: **“Somos pela nulidade do presente processo, em virtude de que em análise da ficha de visita, faltam dados suficientes para procedência deste AI, e seu posterior arquivamento.”**. Coordenou a reunião o Eng. Mecânico. JORGE LUIZ DA ROSA VARGAS. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): RICARDO RIVELINO ALVES, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIZ GUILHERME SPERANDIO DA COSTA, LUIZ CARLOS SANTINI JUNIOR e REGINALDO RIBEIRO DE SOUZA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 22/01/2021.

*Assinado Eletronicamente*  
**Engenheiro Mecânico JORGE LUIZ DA ROSA VARGAS**  
**Coordenador da CEEEM**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA/MS**

|                                 |   |   |                                  |
|---------------------------------|---|---|----------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | O <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 327ª RO de 22/01/2021</b> |
|                                 | : | O <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                       |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEEEM/MS nº 0047/2021</b>  |                                  |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>VI - Ordem do dia - a) Relato de processos: a.1) de Conselheiros - a.1.2) Relatos de Processos SF e Revel (eletrônicos)</b><br><br><b>Protocolo: I2018/138007-7</b><br><b>INTERESSADO: 17.244.600/0001-06 - WELINGTON DAFLON DOS SANTOS ME</b> |                                  |

**EMENTA:** art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após análise do processo acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **“RICARDO RIVELINO ALVES”**, com o seguinte teor: **“Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/138007-7 e conseqüente aplicação de multa prevista na penalidade alínea “C” do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”**. Coordenou a reunião o Eng. Mecânico. JORGE LUIZ DA ROSA VARGAS. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): RICARDO RIVELINO ALVES, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIZ GUILHERME SPERANDIO DA COSTA, LUIZ CARLOS SANTINI JUNIOR e REGINALDO RIBEIRO DE SOUZA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 22/01/2021.

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Mecânico JORGE LUIZ DA ROSA VARGAS**  
**Coordenador da CEEEM**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA/MS

|                          |   |  |                           |
|--------------------------|---|--|---------------------------|
| Reunião                  | : | O Ordinária  | Nº: 327ª RO de 22/01/2021 |
|                          | : | O Extraordinária   | Nº:                       |
| Decisão de Câmara        | : | CEEEM/MS nº 0048/2021  |                           |
| Referência e Interessado | : | VI - Ordem do dia - a) <u>Relato de processos: a.1) de Conselheiros - a.1.2) Relatos de Processos SF e Revel (eletrônicos)</u><br><br>Protocolo: I2018/138720-9<br>INTERESSADO: 23.280.964/0001-36 - FF FAMILIA FIGUEIREDO |                           |

**EMENTA:** art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após análise do processo acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **“REGINALDO RIBEIRO DE SOUSA”**, com o seguinte teor: **“Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2018/138720-9 e conseqüente aplicação de multa prevista na penalidade alínea “A” do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau mínimo.”**. Coordenou a reunião o Eng. Mecânico. JORGE LUIZ DA ROSA VARGAS. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): RICARDO RIVELINO ALVES, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIZ GUILHERME SPERANDIO DA COSTA, LUIZ CARLOS SANTINI JUNIOR e REGINALDO RIBEIRO DE SOUZA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 22/01/2021.

*Assinado Eletronicamente*  
**Engenheiro Mecânico JORGE LUIZ DA ROSA VARGAS**  
**Coordenador da CEEEM**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA/MS

|                          |   |  |                           |
|--------------------------|---|--|---------------------------|
| Reunião                  | : | O Ordinária  | Nº: 327ª RO de 22/01/2021 |
|                          | : | O Extraordinária   | Nº:                       |
| Decisão de Câmara        | : | CEEEM/MS nº 0050/2021  |                           |
| Referência e Interessado | : | VI - Ordem do dia - a) Relato de processos: a.1) de Conselheiros - a.1.2) Relatos de Processos SF e Revel (eletrônicos)<br><br>Protocolo: I2018/138301-7<br>INTERESSADO: 20.277.870/0001-10 - FOCA'S INSTALAÇÕES ELETROMECHANICAS LTDA |                           |

**EMENTA:** art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após análise do processo acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) “**WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA**”, com o seguinte teor: “**Ante o exposto, somos pela improcedência do AI n.I2018/138301-7 uma vez que o Confea tem cancelado autos de infração que indicam falta de emissão de art por ausência de registro, de forma que uma situação impossibilita a solução da outra. Somos pelo arquivamento e cancelamento de eventual multa.**”. Coordenou a reunião o Eng. Mecânico. JORGE LUIZ DA ROSA VARGAS. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): RICARDO RIVELINO ALVES, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIZ GUILHERME SPERANDIO DA COSTA, LUIZ CARLOS SANTINI JUNIOR e REGINALDO RIBEIRO DE SOUZA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 22/01/2021.

*Assinado Eletronicamente*  
**Engenheiro Mecânico JORGE LUIZ DA ROSA VARGAS**  
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA/MS

|                          |   |   |                           |
|--------------------------|---|---|---------------------------|
| Reunião                  | : | O Ordinária   | Nº: 327ª RO de 22/01/2021 |
|                          | : | O Extraordinária  | Nº:                       |
| Decisão de Câmara        | : | CEEEM/MS nº 0051/2021   |                           |
| Referência e Interessado | : | VI - Ordem do dia - a) <u>Relato de processos: a.1) de Conselheiros - a.1.2) Relatos de Processos SF e Revel (eletrônicos)</u><br><br>Protocolo: I2019/013355-9<br>INTERESSADO: 27.030.531/0001-83 - MARCOS VINICIUS PERUSSI AGOSTINELLI - MK SERRALHERIA |                           |

**EMENTA:** art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após análise do processo acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) “**LUIZ GUILHERME SPERANDIO DA COSTA**”, com o seguinte teor: “**Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/013355-9 e conseqüente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.**”. Coordenou a reunião o Eng. Mecânico. JORGE LUIZ DA ROSA VARGAS. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): RICARDO RIVELINO ALVES, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIZ GUILHERME SPERANDIO DA COSTA, LUIZ CARLOS SANTINI JUNIOR e REGINALDO RIBEIRO DE SOUZA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 22/01/2021.

*Assinado Eletronicamente*  
**Engenheiro Mecânico JORGE LUIZ DA ROSA VARGAS**  
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA/MS

|                          |   |   |                           |
|--------------------------|---|---|---------------------------|
| Reunião                  | : | O Ordinária   | Nº: 327ª RO de 22/01/2021 |
|                          | : | O Extraordinária  | Nº:                       |
| Decisão de Câmara        | : | CEEEM/MS nº 0052/2021   |                           |
| Referência e Interessado | : | VI - Ordem do dia - a) <u>Relato de processos: a.1) de Conselheiros - a.1.2) Relatos de Processos SF e Revel (eletrônicos)</u><br><br>Protocolo: I2019/013361-3<br>INTERESSADO: 18.328.913/0001-05 - AÇO FERRO TUBOS E PERFILADOS |                           |

**EMENTA:** art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após análise do processo acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **“WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA”**, com o seguinte teor: **“Ante o exposto, somos pela improcedência do AI n.I2019/013361-3 e conseqüente arquivamento e cancelamento de eventual multa.”**. Coordenou a reunião o Eng. Mecânico. JORGE LUIZ DA ROSA VARGAS. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): RICARDO RIVELINO ALVES, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIZ GUILHERME SPERANDIO DA COSTA, LUIZ CARLOS SANTINI JUNIOR e REGINALDO RIBEIRO DE SOUZA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 22/01/2021.

*Assinado Eletronicamente*  
**Engenheiro Mecânico JORGE LUIZ DA ROSA VARGAS**  
**Coordenador da CEEEM**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA/MS**

|                                 |   |  |                                  |
|---------------------------------|---|--|----------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | O <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 327ª RO de 22/01/2021</b> |
|                                 | : | O <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                       |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEEEM/MS nº 0053/2021</b>   |                                  |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>VI - Ordem do dia - a) Relato de processos: a.1) de Conselheiros - a.1.2) Relatos de Processos SF e Revel (eletrônicos)</b><br><br><b>Protocolo: I2019/015049-6</b><br><b>INTERESSADO: 30.712.122/0001-71 - ECOTHERM INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADOS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS</b> |                                  |

**EMENTA:** art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após análise do processo acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **“RICARDO RIVELINO ALVES”**, com o seguinte teor: **“Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/015049-6 e conseqüente aplicação de multa prevista na penalidade alínea “C” do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo”**. Coordenou a reunião o Eng. Mecânico. JORGE LUIZ DA ROSA VARGAS. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): RICARDO RIVELINO ALVES, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIZ GUILHERME SPERANDIO DA COSTA, LUIZ CARLOS SANTINI JUNIOR e REGINALDO RIBEIRO DE SOUZA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 22/01/2021.

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Mecânico JORGE LUIZ DA ROSA VARGAS**  
**Coordenador da CEEEM**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA/MS

|                          |   |   |                           |
|--------------------------|---|---|---------------------------|
| Reunião                  | : | O Ordinária   | Nº: 327ª RO de 22/01/2021 |
|                          | : | O Extraordinária  | Nº:                       |
| Decisão de Câmara        | : | CEEEM/MS nº 0054/2021   |                           |
| Referência e Interessado | : | <u>VI - Ordem do dia - a) Relato de processos: a.1) de Conselheiros - a.1.2) Relatos de Processos SF e Revel (eletrônicos)</u><br><br>Protocolo: I2019/015054-2<br>INTERESSADO: 75.020.693/0001-83 - TECMETAL ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA |                           |

**EMENTA:** art. 58 da Lei nº 5.194, de 1966.

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após análise do processo acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) “**RICARDO RIVELINO ALVES**”, com o seguinte teor: “**Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/015054-2 e conseqüente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 58 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.**”. Coordenou a reunião o Eng. Mecânico. JORGE LUIZ DA ROSA VARGAS. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): RICARDO RIVELINO ALVES, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIZ GUILHERME SPERANDIO DA COSTA, LUIZ CARLOS SANTINI JUNIOR e REGINALDO RIBEIRO DE SOUZA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 22/01/2021.

*Assinado Eletronicamente*  
**Engenheiro Mecânico JORGE LUIZ DA ROSA VARGAS**  
Coordenador da CEEEM



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA/MS**

|                                 |   |  |                                  |
|---------------------------------|---|--|----------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | O <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 327ª RO de 22/01/2021</b> |
|                                 | : | O <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                       |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEEEM/MS nº 0055/2021</b>   |                                  |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>VI - Ordem do dia - a) Relato de processos: a.1) de</b>                 |                                  |
|                                 |   | <b>Conselheiros - a.1.2) Relatos de Processos SF e Revel (eletrônicos)</b> |                                  |
|                                 |   | <b>Protocolo: I2019/015064-0</b>   |                                  |
|                                 |   | <b>INTERESSADO: 37.217.742/0001-83 - MAX FACILITIES</b>                    |                                  |
|                                 |   | <b>ELEVADORES LTDA</b>   |                                  |

**EMENTA:**                    **Alínea "E" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após análise do processo acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **“RICARDO RIVELINO ALVES”**, com o seguinte teor: **“Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/015064-0 e conseqüente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "E" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "E" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”**. Coordenou a reunião o Eng. Mecânico. JORGE LUIZ DA ROSA VARGAS. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): RICARDO RIVELINO ALVES, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIZ GUILHERME SPERANDIO DA COSTA, LUIZ CARLOS SANTINI JUNIOR e REGINALDO RIBEIRO DE SOUZA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 22/01/2021.

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Mecânico JORGE LUIZ DA ROSA VARGAS**  
**Coordenador da CEEEM**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA/MS

|                          |   |   |                           |
|--------------------------|---|---|---------------------------|
| Reunião                  | : | O Ordinária   | Nº: 327ª RO de 22/01/2021 |
|                          | : | O Extraordinária  | Nº:                       |
| Decisão de Câmara        | : | CEEEM/MS nº 0056/2021   |                           |
| Referência e Interessado | : | VI - Ordem do dia - a) <u>Relato de processos: a.1) de Conselheiros - a.1.2) Relatos de Processos SF e Revel (eletrônicos)</u><br><br>Protocolo: I2019/015080-1<br>INTERESSADO: 19.657.509/0001-30 - SRA EQUIPAMENTOS E SISTEMES LTDA |                           |

**EMENTA:** art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após análise do processo acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) “**RICARDO RIVELINO ALVES**”, com o seguinte teor: “**Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/015080-1 e conseqüente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.**”. Coordenou a reunião o Eng. Mecânico. JORGE LUIZ DA ROSA VARGAS. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): RICARDO RIVELINO ALVES, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIZ GUILHERME SPERANDIO DA COSTA, LUIZ CARLOS SANTINI JUNIOR e REGINALDO RIBEIRO DE SOUZA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 22/01/2021.

*Assinado Eletronicamente*  
**Engenheiro Mecânico JORGE LUIZ DA ROSA VARGAS**  
Coordenador da CEEEM



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA/MS**

|                                 |   |  |                                  |
|---------------------------------|---|--|----------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | O <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 327ª RO de 22/01/2021</b> |
|                                 | : | O <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                       |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEEEM/MS nº 0057/2021</b>   |                                  |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>VI - Ordem do dia - a) Relato de processos: a.1) de Conselheiros - a.1.2) Relatos de Processos SF e Revel (eletrônicos)</b><br><br><b>Protocolo: I2019/018799-3</b><br><b>INTERESSADO: 03.602.215/0001-70 - ELOY PAULUCCI</b> |                                  |

**EMENTA:** Alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após análise do processo acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **“WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA”**, com o seguinte teor: **“Ante o exposto, somos pela improcedência do AI n.I2019/018799-3 e consequente arquivamento do processo e cancelamento de eventuais multas.”**. Coordenou a reunião o Eng. Mecânico. JORGE LUIZ DA ROSA VARGAS. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): RICARDO RIVELINO ALVES, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIZ GUILHERME SPERANDIO DA COSTA, LUIZ CARLOS SANTINI JUNIOR e REGINALDO RIBEIRO DE SOUZA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 22/01/2021.

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Mecânico JORGE LUIZ DA ROSA VARGAS**  
**Coordenador da CEEEM**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA/MS**

|                                 |   |  |                                  |
|---------------------------------|---|--|----------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | O <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 327ª RO de 22/01/2021</b> |
|                                 | : | O <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                       |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEEEM/MS nº 0058/2021</b>   |                                  |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>VI - Ordem do dia - a) Relato de processos: a.1) de Conselheiros - a.1.2) Relatos de Processos SF e Revel (eletrônicos)</b><br><br><b>Protocolo: I2019/017072-1</b><br><b>INTERESSADO: 03.602.215/0001-70 - ELOY PAULUCCI</b> |                                  |

**EMENTA:** Alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após análise do processo acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **“WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA”**, com o seguinte teor: **“Ante o exposto, somos pela improcedência do AI n.I2019/017072-1 e conseqüente arquivamento do processo e cancelamento de eventuais multas.”**. Coordenou a reunião o Eng. Mecânico. JORGE LUIZ DA ROSA VARGAS. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): RICARDO RIVELINO ALVES, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIZ GUILHERME SPERANDIO DA COSTA, LUIZ CARLOS SANTINI JUNIOR e REGINALDO RIBEIRO DE SOUZA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 22/01/2021.

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Mecânico JORGE LUIZ DA ROSA VARGAS**  
**Coordenador da CEEEM**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA/MS**

|                                 |   |  |                                  |
|---------------------------------|---|--|----------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | O <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 327ª RO de 22/01/2021</b> |
|                                 | : | O <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                       |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEEEM/MS nº 0059/2021</b>   |                                  |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>VI - Ordem do dia - a) Relato de processos: a.1) de Conselheiros - a.1.2) Relatos de Processos SF e Revel (eletrônicos)</b><br><br><b>Protocolo: I2019/065321-8</b><br><b>INTERESSADO: 18.952.505/0001-11 - MECEIC MECANICA, CALDERARIA, ELETRICA &amp; INSTALACAO CIVIL EIRELI</b> |                                  |

**EMENTA:** art. 58 da Lei nº 5.194, de 1966.

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após análise do processo acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **“RICARDO RIVELINO ALVES”**, com o seguinte teor: **“Ante o exposto, somos pelo ARQUIVAMENTO do processo.”**. Coordenou a reunião o Eng. Mecânico. JORGE LUIZ DA ROSA VARGAS. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): RICARDO RIVELINO ALVES, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIZ GUILHERME SPERANDIO DA COSTA, LUIZ CARLOS SANTINI JUNIOR e REGINALDO RIBEIRO DE SOUZA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 22/01/2021.

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Mecânico JORGE LUIZ DA ROSA VARGAS**  
**Coordenador da CEEEM**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA/MS

|                          |   |   |                           |
|--------------------------|---|---|---------------------------|
| Reunião                  | : | O Ordinária   | Nº: 327ª RO de 22/01/2021 |
|                          | : | O Extraordinária  | Nº:                       |
| Decisão de Câmara        | : | CEEEM/MS nº 0060/2021   |                           |
| Referência e Interessado | : | VI - Ordem do dia - a) <u>Relato de processos: a.1) de Conselheiros - a.1.2) Relatos de Processos SF e Revel (eletrônicos)</u><br><br>Protocolo: I2019/015858-6<br>INTERESSADO: 18.908.687/0001-23 - M.G. MULTI SERVIÇOS LTDA |                           |

**EMENTA:** Alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após análise do processo acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) “**RICARDO RIVELINO ALVES**”, com o seguinte teor: “**Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/015858-6 e conseqüente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.**”. Coordenou a reunião o Eng. Mecânico. JORGE LUIZ DA ROSA VARGAS. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): RICARDO RIVELINO ALVES, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIZ GUILHERME SPERANDIO DA COSTA, LUIZ CARLOS SANTINI JUNIOR e REGINALDO RIBEIRO DE SOUZA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 22/01/2021.

*Assinado Eletronicamente*  
**Engenheiro Mecânico JORGE LUIZ DA ROSA VARGAS**  
**Coordenador da CEEEM**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA/MS

|                          |   |  |                           |
|--------------------------|---|--|---------------------------|
| Reunião                  | : | O Ordinária  | Nº: 327ª RO de 22/01/2021 |
|                          | : | O Extraordinária   | Nº:                       |
| Decisão de Câmara        | : | CEEEM/MS nº 0061/2021  |                           |
| Referência e Interessado | : | <u>VI - Ordem do dia - a) Relato de processos: a.1) de Conselheiros - a.1.2) Relatos de Processos SF e Revel (eletrônicos)</u><br><br>Protocolo: I2019/016645-7<br>INTERESSADO: 05.835.916/0001-85 - ALGAR CELULAR S.A |                           |

**EMENTA:** Alínea "E" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após análise do processo acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **“WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA”**, com o seguinte teor: **“Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/016645-7 e conseqüente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "E" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "E" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”**. Coordenou a reunião o Eng. Mecânico. JORGE LUIZ DA ROSA VARGAS. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): RICARDO RIVELINO ALVES, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIZ GUILHERME SPERANDIO DA COSTA, LUIZ CARLOS SANTINI JUNIOR e REGINALDO RIBEIRO DE SOUZA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 22/01/2021.

*Assinado Eletronicamente*  
**Engenheiro Mecânico JORGE LUIZ DA ROSA VARGAS**  
**Coordenador da CEEEM**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA/MS

|                          |   |   |                           |
|--------------------------|---|---|---------------------------|
| Reunião                  | : | O Ordinária   | Nº: 327ª RO de 22/01/2021 |
|                          | : | O Extraordinária  | Nº:                       |
| Decisão de Câmara        | : | CEEEM/MS nº 0062/2021   |                           |
| Referência e Interessado | : | VI - Ordem do dia - a) <u>Relato de processos: a.1) de Conselheiros - a.1.2) Relatos de Processos SF e Revel (eletrônicos)</u><br><br>Protocolo: I2019/016677-5<br>INTERESSADO: 26.351.561/0001-29 - TAYNARA CABREIRA<br>BEATRIZ GESTÃO TI MS |                           |

**EMENTA:** Alínea "E" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após análise do processo acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **“WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA”**, com o seguinte teor: **“Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.º I2019/016677-5 e conseqüente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "E" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "E" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”**. Coordenou a reunião o Eng. Mecânico. JORGE LUIZ DA ROSA VARGAS. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): RICARDO RIVELINO ALVES, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIZ GUILHERME SPERANDIO DA COSTA, LUIZ CARLOS SANTINI JUNIOR e REGINALDO RIBEIRO DE SOUZA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 22/01/2021.

*Assinado Eletronicamente*  
**Engenheiro Mecânico JORGE LUIZ DA ROSA VARGAS**  
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA/MS

|                          |   |  |                           |
|--------------------------|---|--|---------------------------|
| Reunião                  | : | O Ordinária  | Nº: 327ª RO de 22/01/2021 |
|                          | : | O Extraordinária   | Nº:                       |
| Decisão de Câmara        | : | CEEEM/MS nº 0063/2021  |                           |
| Referência e Interessado | : | VI - Ordem do dia - a) <u>Relato de processos: a.1) de Conselheiros - a.1.2) Relatos de Processos SF e Revel (eletrônicos)</u><br><br>Protocolo: I2019/017387-9<br>INTERESSADO: ██████████ - ADRIANO MARTINS DOMINGUES |                           |

**EMENTA:** Alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após análise do processo acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **“WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA”**, com o seguinte teor: **“Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/017387-9 e conseqüente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau mínimo.”**. Coordenou a reunião o Eng. Mecânico. JORGE LUIZ DA ROSA VARGAS. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): RICARDO RIVELINO ALVES, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIZ GUILHERME SPERANDIO DA COSTA, LUIZ CARLOS SANTINI JUNIOR e REGINALDO RIBEIRO DE SOUZA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 22/01/2021.

*Assinado Eletronicamente*  
**Engenheiro Mecânico JORGE LUIZ DA ROSA VARGAS**  
**Coordenador da CEEEM**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA/MS**

|                                 |   |   |                                  |
|---------------------------------|---|---|----------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | O <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 327ª RO de 22/01/2021</b> |
|                                 | : | O <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                       |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEEEM/MS nº 0064/2021</b>  |                                  |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>VI - Ordem do dia - a) Relato de processos: a.1) de Conselheiros - a.1.2) Relatos de Processos SF e Revel (eletrônicos)</b><br><br><b>Protocolo: I2019/016872-7</b><br><b>INTERESSADO: 14.689.496/0001-67 - FI JAIR MARANGONI JUNIOR</b> |                                  |

**EMENTA: Parágrafo único do art. 64 da Lei nº 5.194, de 1966.**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após análise do processo acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **“WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA”**, com o seguinte teor: **“Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/016872-7 e conseqüente aplicação de multa prevista na penalidade alínea “C” do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração parágrafo único do art. 64 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”**. Coordenou a reunião o Eng. Mecânico. JORGE LUIZ DA ROSA VARGAS. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): RICARDO RIVELINO ALVES, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIZ GUILHERME SPERANDIO DA COSTA, LUIZ CARLOS SANTINI JUNIOR e REGINALDO RIBEIRO DE SOUZA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 22/01/2021.

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Mecânico JORGE LUIZ DA ROSA VARGAS**  
**Coordenador da CEEEM**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA/MS

|                          |   |   |                           |
|--------------------------|---|---|---------------------------|
| Reunião                  | : | O Ordinária   | Nº: 327ª RO de 22/01/2021 |
|                          | : | O Extraordinária  | Nº:                       |
| Decisão de Câmara        | : | CEEEM/MS nº 0065/2021   |                           |
| Referência e Interessado | : | <u>VI - Ordem do dia - a) Relato de processos: a.1) de Conselheiros - a.1.2) Relatos de Processos SF e Revel (eletrônicos)</u><br><br>Protocolo: I2019/016880-8<br>INTERESSADO: 20.889.273/0001-46 - LILIAN DA COSTA CHAVES |                           |

**EMENTA:** art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após análise do processo acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **“WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA”**, com o seguinte teor: **“Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/016880-8 e conseqüente aplicação de multa prevista na penalidade alínea “C” do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”**. Coordenou a reunião o Eng. Mecânico. JORGE LUIZ DA ROSA VARGAS. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): RICARDO RIVELINO ALVES, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIZ GUILHERME SPERANDIO DA COSTA, LUIZ CARLOS SANTINI JUNIOR e REGINALDO RIBEIRO DE SOUZA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 22/01/2021.

*Assinado Eletronicamente*  
**Engenheiro Mecânico JORGE LUIZ DA ROSA VARGAS**  
**Coordenador da CEEEM**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA/MS

|                          |   |   |                           |
|--------------------------|---|---|---------------------------|
| Reunião                  | : | O Ordinária   | Nº: 327ª RO de 22/01/2021 |
|                          | : | O Extraordinária  | Nº:                       |
| Decisão de Câmara        | : | CEEEM/MS nº 0066/2021   |                           |
| Referência e Interessado | : | <u>VI - Ordem do dia - a) Relato de processos: a.1) de Conselheiros - a.1.2) Relatos de Processos SF e Revel (eletrônicos)</u><br><br>Protocolo: I2019/017506-5<br>INTERESSADO: 09.635.023/0001-47 - ELETROSUL COMÉRCIO DE AQUECEDORES EIRELI |                           |

**EMENTA:** art. 58 da Lei nº 5.194, de 1966.

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após análise do processo acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) “**RICARDO RIVELINO ALVES**”, com o seguinte teor: “**Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/017506-5 e conseqüente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 58 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.**”. Coordenou a reunião o Eng. Mecânico. JORGE LUIZ DA ROSA VARGAS. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): RICARDO RIVELINO ALVES, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIZ GUILHERME SPERANDIO DA COSTA, LUIZ CARLOS SANTINI JUNIOR e REGINALDO RIBEIRO DE SOUZA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 22/01/2021.

*Assinado Eletronicamente*  
**Engenheiro Mecânico JORGE LUIZ DA ROSA VARGAS**  
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA/MS

|                          |   |   |                           |
|--------------------------|---|---|---------------------------|
| Reunião                  | : | O Ordinária   | Nº: 327ª RO de 22/01/2021 |
|                          | : | O Extraordinária  | Nº:                       |
| Decisão de Câmara        | : | CEEEM/MS nº 0067/2021   |                           |
| Referência e Interessado | : | VI - Ordem do dia - a) Relato de processos: a.1) de Conselheiros - a.1.2) Relatos de Processos SF e Revel (eletrônicos)<br><br>Protocolo: I2019/017878-1<br>INTERESSADO: 05.415.523/0001-12 - CALDERAN & GIOVANINI LTDA EPP |                           |

**EMENTA:** Alínea "E" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após análise do processo acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) “**RICARDO RIVELINO ALVES**”, com o seguinte teor: “**Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/017878-1 e conseqüente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "E" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "E" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.**”. Coordenou a reunião o Eng. Mecânico. JORGE LUIZ DA ROSA VARGAS. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): RICARDO RIVELINO ALVES, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIZ GUILHERME SPERANDIO DA COSTA, LUIZ CARLOS SANTINI JUNIOR e REGINALDO RIBEIRO DE SOUZA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 22/01/2021.

*Assinado Eletronicamente*  
**Engenheiro Mecânico JORGE LUIZ DA ROSA VARGAS**  
Coordenador da CEEEM



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA/MS**

|                                 |   |  |                                  |
|---------------------------------|---|--|----------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | O <b>Ordinária</b>   | <b>Nº: 327ª RO de 22/01/2021</b> |
|                                 | : | O <b>Extraordinária</b>  | <b>Nº:</b>                       |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEEEM/MS nº 0068/2021</b>   |                                  |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>VI - Ordem do dia - a) Relato de processos: a.1) de Conselheiros - a.1.2) Relatos de Processos SF e Revel (eletrônicos)</b><br><br><b>Protocolo: I2019/018504-4</b><br><b>INTERESSADO: 24.553.657/0001-44 - HW PRESTADORA DE SERVIÇOS</b> |                                  |

**EMENTA:** art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após análise do processo acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **“RICARDO RIVELINO ALVES”**, com o seguinte teor: **“Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.I2019/018504-4 e conseqüente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo.”**. Coordenou a reunião o Eng. Mecânico. JORGE LUIZ DA ROSA VARGAS. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): RICARDO RIVELINO ALVES, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIZ GUILHERME SPERANDIO DA COSTA, LUIZ CARLOS SANTINI JUNIOR e REGINALDO RIBEIRO DE SOUZA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 22/01/2021.

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Mecânico JORGE LUIZ DA ROSA VARGAS**  
**Coordenador da CEEEM**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA/MS**

|                                 |   |   |                                  |
|---------------------------------|---|---|----------------------------------|
| <b>Reunião</b>                  | : | O <b>Ordinária</b>  | <b>Nº: 327ª RO de 22/01/2021</b> |
|                                 | : | O <b>Extraordinária</b>   | <b>Nº:</b>                       |
| <b>Decisão de Câmara</b>        | : | <b>CEEEM/MS nº 0069/2021</b>  |                                  |
| <b>Referência e Interessado</b> | : | <b>VI - Ordem do dia - a) Relato de processos: a.1) de Conselheiros - a.1.2) Relatos de Processos SF e Revel (eletrônicos)</b><br><br><b>Protocolo: I2019/018514-1</b><br><b>INTERESSADO: 22.605.300/0001-37 - BRITO &amp; GONÇALVES LTDA</b> |                                  |

**EMENTA:** art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após análise do processo acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) “**RICARDO RIVELINO ALVES**”, com o seguinte teor: “**Ante o exposto, somos pela improcedência do AI n.I2019/018514-1 e pelo ARQUIVAMENTO do processo.**”. Coordenou a reunião o Eng. Mecânico. JORGE LUIZ DA ROSA VARGAS. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): RICARDO RIVELINO ALVES, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIZ GUILHERME SPERANDIO DA COSTA, LUIZ CARLOS SANTINI JUNIOR e REGINALDO RIBEIRO DE SOUZA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 22/01/2021.

**Assinado Eletronicamente**  
**Engenheiro Mecânico JORGE LUIZ DA ROSA VARGAS**  
**Coordenador da CEEEM**